



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI nº 045/94-033/94-AFJ

Reajusta os níveis de vencimen-
tos e salários do Quadro de
Pessoal do Município, e dá ou-
tras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e gratificações de representação dos cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral, serão reajustados conforme quadro demonstrativo nos anexos I ao XI desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos e/ou salários dos Professores I, II, III e IV e dos orientadores de ensino são reajustados em 40% (quarenta por cento), sendo acrescidos de 5% (cinco por cento) quando da efetiva Regência de Classe (pó-de-giz).

§ 2º - Os professores, diretores e vice-diretores, terão um acréscimo de 10% (dez por cento) nos vencimentos, caso haja necessidade de deslocamento a qualquer distrito ou lugarejo.

Art. 2º - Os novos valores de remuneração serão devidos a partir do mês de outubro do corrente exercício.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração tomará as providências necessárias à implantação do reajuste concedido nesta Lei, fazendo as anotações devidas na ficha cadastral dos servidores.

Art. 4º - A remuneração do servidor guarda proporcionalidade com o número de horas e de dias trabalhados, não podendo nenhum servidor ter carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais de atividades no cargo.



Art. 5º - Os valores de vencimentos, salários e gratificações estabelecidos nesta Lei, correspondem a 40 (quarenta) horas semanais de atividades no cargo.

Art. 6º - Qualquer servidor, seja qual for sua vinculação funcional com o Município, deverá ser incluído na folha de pagamento e ter nos seus assentamentos individuais a informação expressa do cargo que ocupa e sua respectiva referência, anotando no contracheques, além das informações já contidas, a carga horária de trabalho, o local de trabalho e a função desempenhada.

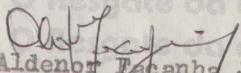
Art. 7º - Todas as gratificações, estabelecidas nesta Lei, ficam suspensas até posterior deliberação do Chefe do Poder Executivo, que as concederá por ato próprio, a título de gratificação de gabinete e no limite máximo de até 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos e salários, com exceção dos cargos em comissão.

Art. 8º - A representação dos cargos comissionados é fixada com estrita obediência a percentuais calculados sobre a remuneração do Prefeito Municipal, da forma que se segue:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para Secretários e Procurador Geral;
- b) 20% (vinte por cento) para Diretores de Secretaria, Chefe de Gabinetes e Tesoureiro;
- c) 10% (dez por cento) para os que não pertencem ao âmbito dos itens A e B acima.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeito retroativo a 1º de outubro.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 1994.


Aldenor Façanha Júnior

Vice-Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE Nº 027/94-023/94-AFJ, de 14.11.94.

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Reg. Aux. de Ensino	I	61,82	79,00
Reg. Aux. de Ensino	II	63,64	82,00
Reg. Aux. de Ensino	III	65,45	85,00
Professora	I	67,27	94,17
Professora	II	69,09	96,73
Professora	III	76,36	106,90
Professora	IV	80,00	112,00
Orientador Educacional		80,00	112,00

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO GRUPO MÉDIO - I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Ag. Administrativo		61,82	77,90
Aux. de Enfermagem		61,82	77,90
Aux. Veterinário		61,82	77,90
Ag. de Saúde		61,82	77,90

ANEXO III

PESSOAL DO QUADRO DEFINITIVO DO GRUPO MÉDIO - II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Fiscal de Obras		80,00	100,80
Fiscal de Tributos		80,00	100,80
Fiscal Sanitário		80,00	100,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Aux. Serv. Gerais		61,82	70,00
Calceteiro		123,64	140,00
Gari		61,82	70,00

ANEXO V

QUADRO DEFINITIVO GRUPO DE APOIO - II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Ascensorista		61,82	70,00
Jardineiro		61,82	70,00
Merendeira		61,82	70,00
Porteiro		61,82	70,00
Vigia (Diurno)		61,82	70,00
Vigia (Noturno)		61,82	84,00

ANEXO VI

QUADRO DEFINITIVO GRUPO DE APOIO - III

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Operador de Máq. Pesada		123,64	155,80
Aux. Administrativo		61,84	70,00
Eletricista		72,73	105,00
Pedreiro		61,82	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

QUADRO DEFINITIVO GRUPO DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Motorista		123,64	140,00
Telefonista		72,73	82,36
Bombeiro		61,82	105,00
Atendente de Saúde		61,82	105,00
Mensageiro		61,82	70,00
Músico		61,82	70,00

ANEXO VIII

QUADRO DEFINITIVO GRUPO SUPERIOR - I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Advogado		370,92	420,00
Contador		370,92	420,00
Dentista		370,92	420,00
Enfermeiro		370,92	420,00
Engenheiro		370,92	420,00
Engenheiro Operacional		170,91	420,00
Fisioterapeuta		370,92	420,00
Farmacêutico Bioquímico		370,92	420,00
Agrônomo		370,92	420,00
Veterinário		370,92	420,00
Médico (sede)		370,92	420,00
Fonoaudiólogo		370,92	420,00

ANEXO IX

QUADRO DEFINITIVO GRUPO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
		SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Médico (distrito)		-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

QUADRO ESPECIAL DE REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Zelador	61,82	70,00
Monitor	61,82	70,00
Bolsista	61,82	70,00
Aux. de Secretaria	61,82	70,00
Aux. de Controle de Transporte	61,82	70,00
Atendente	61,82	70,00
Servente	61,82	70,00
Fiscal	61,82	70,00
Datilógrafo	61,82	70,00
Supervisor	61,82	70,00
Carpinteiro	61,82	105,00
Relações Públicas	61,82	70,00
Auxiliar de Gabinete	61,82	70,00
Chefe de Turma	61,82	70,00
Auxiliar Mecânico	61,82	70,00
Avalista de Imóveis	61,82	70,00
Combate às Endemias	61,82	70,00
Chefe de UMC	61,82	70,00
Cozinheira	61,82	70,00
Aux. Adm. Terminal Rodoviário	61,82	70,00
Fiscal de Serviços Públicos	61,82	86,54
Auxiliar de Eletricista	61,82	70,00
Fiscal de Serviços Diversos	61,82	70,00
Secretária	61,82	70,00
Sec. de Estabelecimento de Ensino	61,82	70,00
Orientador de Educação Física	61,82	70,00
Coordenador	61,82	70,00
Supervisor Superior	61,82	70,00
Assessor de Cadastro	61,82	70,00
Assessor de Esporte	61,82	80,37
Secretária II	61,82	80,37
Encarregado da Ilum. Públicas	61,82	80,37
Auxiliar de Serviços Diversos	61,82	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

(Continuação)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Agente de Correios	61,82	80,37
Atendente de Enfermagem	61,82	80,37
Supervisor do Estádio	61,82	80,37
Administrador da Rodoviária	77,09	87,30
Administrador do Estádio	77,09	87,30
Administrador do Cemitério	77,09	87,30
Adminsitrador do Mercado	77,09	87,30
Operário	61,82	70,00
Técnico Administrativo	61,82	87,30
Assessor Turístico	61,82	87,30
Assessor Administrativo	61,82	92,00
Dir. Adm. da Maternidade	61,82	87,30
Assessor de Cadastro	61,82	70,00
Inativos	61,82	70,00
Pensionistas	61,82	70,00

ANEXO XI

VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGO	SAL. ANTERIOR	SAL. PROPOSTO
Secretário	123,64	140,00
Assessor de Imprensa	61,82	70,00
Procurador	123,64	140,00
Assessor Especial	61,82	70,00
Diretor Geral Secretaria	61,82	70,00
Chefe de Gabinete da Secretaria	61,82	70,00
Diretor de Escola	123,64	140,00
Vice-Diretor I	67,27	76,18
Vice-Diretor II	69,09	78,24
Vice-Diretor III	76,36	86,47